



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2021

Processo Administrativo nº 065/2021

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, e suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), denominado (a) Pregoeiro (a), designado pela **Portaria nº 002/2021 de 06 de janeiro de 2021**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.tcm.pa.gov.br, www.ourilandia.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Data de Abertura: 07/07/2021

Horário da Sessão: 08:30h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a futura ou eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para a Locação de Máquinas Pesadas, com condutor, manutenção preventiva e corretiva inclusas, sem combustível, sob demanda por hora trabalhada, visando a execução de atividades diversas da Prefeitura Municipal e/ou manutenção/conservação de vias e áreas públicas (urbanas e rurais), serviços de terraplenagem nos ramais vicinais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do município de Ourilândia do Norte/PA.

1.2. A licitação será dividida em grupos formados por CHP + CHI de cada item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Órgão gerenciador: A Secretaria Municipal de Obras fica responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 2.2.** São competências do Órgão Gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.
- 2.3.** Fica esclarecido que a Secretaria Municipal de Obras, gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo do Edital e nas condições previstas neste Edital.
- 2.5.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1.1.** Empresas que o seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes;
- 4.1.2.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste edital.
- 4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:**
 - 4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;
 - 4.3.2.** Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;
 - 4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
 - 4.3.4. As sociedades empresárias:**
 - 4.3.4.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 4.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - 4.3.4.8.** estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.3.4.9.** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.8.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.8.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações **on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.12.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 6.12.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.12.2.** Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;
- 6.12.2.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.12.3.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.12.4.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.12.5.** Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.12.6.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.12.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.12.8.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.12.9.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.12.10.** Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.12.11.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 6.13.** As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).
- 7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento).
- 7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.3. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 8.3.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 8.3.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.3.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.3.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.3.5. Sorteio.
- 8.3.6. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas **regularmente aceitas após a fase de lances**, deverão encaminhar proposta ajustada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via chat, através do e-mail: cplpmon@gmail.com, acompanhada das devidas declarações exigidas neste edital não constantes do sistema.
 - 10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito com justificativa, antes de findo o prazo estabelecido.
 - 10.2.2. **A proposta deve conter:**
 - a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 12 (doze) meses, contados da data prevista para abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



f) Prazo de prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, contados a partir da Ordem de Fornecimento

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **6 e 10.12.2** deste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.1**.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 6 e 10.12.2.**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sediada à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Pregão Eletrônico nº 004/2021/PMON.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



11.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.13. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.

VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IX – Alvará ou Licença de funcionamento municipal emitido pelo órgão competente da sede do licitante.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014.
- VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do Certidão de Regularidade Profissional (CRP) que foi instituída pela Resolução CFC nº 1.402/2012, emitida pela internet na sua devida validade à época do registro do balanço.
- III – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- IV – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

- V – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VI - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VII – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Nota Explicativa: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: “A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo...”.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, desde que simultâneos, fique comprovado o mínimo de 30% do total de horas de prestação de serviços de locação de veículos descritos no Termo de Referência, comprovando ter a licitante fornecido equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

II – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou nota fiscal que deu suporte à contratação.

III – Declaração formal, sob as penas da lei, de disponibilidade dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, dos caminhões e máquinas adequados para a realização do objeto do certame caso venha a licitante ser julgada vencedora do certame;

IV – Declaração que disporá, sob as penas da lei, que dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, motoristas e operadores devidamente qualificados e habilitados para a condução dos caminhões e máquinas;

V – Declaração de cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança no trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 162 da CLT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



11.6. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs

11.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.6.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.7.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.7.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.7.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7.8. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMON, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sediada à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Pregão Eletrônico nº 004/2021/PMON.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, situada à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, situada à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de acordo com o Termo de Referência, prorrogável conforme previsão na Lei 8.666/93.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 22.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.
- 22.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 22.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.9.** O foro da cidade de Ourilândia do Norte (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 22.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico cplpmon@gmail.com.
- 22.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.tcm.pa.gov.br e www.ourilandia.pa.gov.br.
- 22.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sito à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará.

23. ANEXOS:

- 23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- 23.1.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 23.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Ourilândia do Norte (PA), 24 de junho de 2021.

Carlito Lopes de Sousa Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2021

I. OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais.

Dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações. Deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

II. OBJETO

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernal, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar e de ambulâncias.

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a eventual locação de máquinas pesadas do tipo: **CAMINHÃO BASCULANTE, CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS; ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO - 2,15 m, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO - 1,68 m, CAMINHÃO PIPA, MOTONIVELADORA PATROL, CAMINHÃO LIMPEZA A SUÇÃO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, CAMINHONETE MOTOR DIESEL, MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS**, visando a execução de atividades diversas da Prefeitura Municipal e/ou manutenção/conservação de vias e áreas públicas (urbanas e rurais), serviços de terraplenagem nos ramais vicinais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do município de Ourilândia do Norte/PA.

As locações, objeto do presente termo, atenderão às necessidades preteridas da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, em uso exclusivo em serviço para atender à solicitação da CONTRATANTE no âmbito do município de Ourilândia do Norte/PA.

Nesta esteira, afim de demonstrar a essencialidade dos serviços elencamos os maquinários que devem ser contratados para assegurar a prestação mínima, dentro do período de 12 (doze) meses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Quadro I – Relação de Máquinas Pesadas e Veículos Pesados

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QTDE
1	CAMINHÃO BASCULANTE; TRUCADO 6x4; POTÊNCIA 230 CV; PESO BRUTO TOTAL 23 T; CARGA ÚTIL MÁXIMA 15,9 T; DISTÂNCIA ENTRE EIXO 3,6 A 4,8 M;	un	08
2	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE; TRUCADO 6X4; POTÊNCIA 420 CV; PESO BRUTO TOTAL 45 T; CARGA ÚTIL MÁXIMA 30 T; PRANCHA DOIS EIXOS COM EMBARCADOR; LARGURA DE 3,0 A 3,20 M; COMPRIMENTO DE PRANCHA 5,5 A 7,5 M; COMPRIMENTO TOTAL DE 12 A 15 M; ALTURA MÍNIMA 0,60 M;	un	01
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS; POTÊNCIA LÍQUIDA DE 128 HP; CAP. CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³; PESO OPERACIONAL DE 11,6 T;	un	02
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO; POTÊNCIA LÍQUIDA DE 125 HP; LARGURA DE TRABALHO 2,15 M; PESO OPERACIONAL DE 11,95 T A 13,30 T;	un	01
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO; POTÊNCIA LÍQUIDA DE 125 HP; LARGURA DE TRABALHO 2,15 M; PESO OPERACIONAL DE 11,95 T A 13,30 T;	un	01
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID	QTDE
6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO; POTÊNCIA LÍQUIDA DE 80 HP; LARGURA DE TRABALHO 1,68 M; PESO OPERACIONAL DE 8,1 T;	un	01
7	CAMINHÃO PIPA; TRUCADO 6x4; POTÊNCIA 230 CV; PESO BRUTO TOTAL 23 T; CARGA ÚTIL MÁXIMA 15,9 T; CAPACIDADE TANQUE 10.000 L;	un	03
8	MOTONIVELADORA PATROL; POTÊNCIA 125 HP; PESO BRUTO TOTAL 13 T; LARGURA LÂMINA 3,7 M;	un	03
9	CAMINHÃO LIMPEZA A SUCCÃO TRUCADO 6x2; POTÊNCIA 230 CV; PESO BRUTO TOTAL 23 T; TANQUE 12.000 L;	un	01
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA; POTÊNCIA DE 110 HP; CAÇAMBA 0,8 M³; PESO OPERACIONAL 17,8 T;	un	01
11	TRATOR SOBRE ESTEIRA; POTÊNCIA DE 150 HP; LÂMINA 3,18 M³; PESO OPERACIONAL 16,7 T;	un	01
12	CAMINHONETE MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 180 CV; CABINE DUPLA 4X4; ACESSÓRIO SANTO ANTÔNIO	un	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



13	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA DE 47 A 60 HP; CAPACIDADE OPERACIONAL 0,68 T; PESO OPERACIONAL DE 2,6 T;	un	01
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----

III. LEGISLAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 8.666/93, e legislações correlatas, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7892/2013 e outras que se fizerem necessárias.

IV. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Ourilândia do Norte. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

O Município de Ourilândia do Norte possui extensão de 14.410 km² dividido em Zona Rural, Zona Urbana e Zona de Preservação Indígena. Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população ourilandense, como por exemplo: agropecuária, indústria, comércio, feiras, mercados, frigoríficos, escolas, hospitais, Igrejas, Bancos, dentre outros. Ourilândia do Norte possui malha viária constituída por vias urbanas de aproximadamente 200 km e estradas vicinais de aproximadamente 1000 km, que interligam as comunidades rurais a sede urbana municipal.

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito carroçável devido as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas e caminhões, para viabilização das atividades de terraplanagem do Município.

Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

Desde o dia 15 de abril de 2021 a Secretaria de Obras deste Município não possui condições de Locação de Equipamentos Móveis, tais como Máquinas Pesadas e Caminhões, devido o último contrato sub número 00036/2021 ter encerrado na data supracitada.

Conforme já previsto no Memorando nº03/2021 ao finalizar a contratação emergencial de Locação Emergencial de Maquinas Pesadas e Caminhões, seria devida a contratação definitiva de empresa especializadas em locação de tais equipamentos, através de processo de Licitação ou Adesão a alguma Ata de Registro de Preço existente.

O atual maquinário desta Secretaria de Obras não atende a demanda do município, deste a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina.

Com o término do período de fortes chuvas, neste caso, mês de maio, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Obras não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



para execução de serviços semelhantes a este, uma empresa especializada para suporte a secretaria de obras é amplamente necessária para viabilizar o funcionalismo desta Secretaria de Obras.

Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos munícipes Ourilandenses, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

V. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- a)** O caminhão basculante é muito útil em obras de terraplenagem pela sua praticidade, é possível transportar grande quantidade de materiais de forma rápida e segura. Atualmente possuímos apenas 02 caminhões e temos uma demanda de 10 equipamentos deste, iremos utilizá-las nos trabalhos seguintes: Transporte de terra, cascalho, escória de alto-forno, entulho de construção, resto de galhos de árvores e demais materiais.
- b)** O cavalo mecânico com semi-reboque tipo prancha é o equipamento que realiza o transporte dos demais equipamentos móveis. Atualmente não possuímos tal equipamento e temos uma demanda de 01 equipamentos deste, iremos utilizá-las nos trabalhos seguintes: Transporte de escavadeira hidráulica e trator de esteira, transporte de materiais em geral, tais como tubos de concreto, trilhos metálicos, vigas metálicas e de madeiras, postes de concreto, dentre outros.
- c)** A carregadeira de pneus é um equipamento utilizado na terraplenagem para realizar carregamento e movimentações de materiais. Atualmente possuímos apenas 01 equipamento e temos a demanda de 03 equipamentos deste, iremos utilizá-las nos trabalhos seguintes: Carregamento de terra, cascalho, escória de alto-forno, lixo urbano tipo entulho, movimentação de terras e materiais, auxílio na execução de bueiros e pontes tipo prancha.
- d)** O rolo compactador é extremamente útil para o bom acabamento e durabilidade do serviço de terraplenagem, seja em camadas de revestimento primário ou camadas inferiores de base. Não possuímos este tipo de equipamento e é previsto 03 equipamentos deste, iremos utilizá-los nos trabalhos seguintes: Compactação de solos em geral, manutenção e acabamento dos revestimentos de cascalho e escória de alto-forno, compactação em fundo de valas de bueiros e pontes.
- e)** Caminhão pipa é utilizado para umidificar superfícies em obras de terraplenagem, bem como abastecimento de água bruta e potável. Atualmente possuímos apenas 01 caminhão pipa e temos uma demanda de 04 equipamentos deste, iremos utilizá-las nos trabalhos seguintes: Umidificação de solos em geral, transporte e abastecimento de água bruta/potável, limpeza de pavimentos, controle de poeira, irrigação de modo geral.
- f)** A motoniveladora, também conhecida como patrol é um equipamento utilizado na terraplenagem munida de lâmina e utilizada para regularizar o terreno, abrir valetas e executar pequenas escavações, podendo ser rebocada ou de autopropulsão móvel. Atualmente possuímos 03 equipamentos e temos a demanda de 06 equipamentos deste, iremos utilizá-las nos trabalhos seguintes: Acabamento, manutenção rodoviária, trabalho de mistura em estrada, escarificação do solo, abertura de valas, espalhamento de aterro e de material de base e sub-base.
- g)** Caminhão para equipamento de limpeza a sucção é utilizado para realizar a limpeza de resíduos de variadas naturezas e com variados graus de densidade, viscosidade, granulometria e umidade. Esta secretaria não possui tal equipamento e tem a demanda de 01 veículo deste tipo, iremos utilizá-lo nos trabalhos seguintes: Limpeza de fossas e sumidouros, limpeza de canais, galerias e caixas de gordura.
- h)** Escavadeira hidráulica é um equipamento utilizado para realizar carregamento, e grandes movimentações de materiais. Atualmente possuímos apenas 01 equipamento e temos a demanda de 02 equipamentos deste, iremos utilizá-las nos trabalhos seguintes: Carregamento de terra, cascalho, escória de alto-forno, abertura de valas em geral, limpeza de canais hídricos, auxílio na execução de bueiros e pontes tipo prancha.
- i)** O trator de esteira é um equipamento utilizado para movimentação de material, limpeza bruta, nivelamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



preparo do solo. Atualmente possuímos 01 trator de esteira e temos eventual demanda para 02 equipamentos, iremos utilizá-los nos trabalhos seguintes: Escarificação de solos, carregamento de solos e lixo por empuxo, limpeza bruta, trabalho com lâmina em taludes.

j) A caminhonete é muito útil para acompanhamento e suporte nas obras, além de transportar servidores ao local de trabalho de forma rápida e segura. Atualmente possuímos apenas 03 caminhonetes e temos uma demanda de 04 veículos deste, iremos utilizá-la trabalhos seguintes: Transporte ferramentas manuais e de pessoas, suporte aos trabalhos na área urbana e rural.

k) A mini carregadeira sobre rodas é utilizada para serviços de menor porte ou locais de acesso restrito, devido suas dimensões serem pequenas em relação a uma carregadeira convencional a mesma acessa diversos locais. Esta secretaria não possui tal equipamento e tem a demanda de 01 equipamento deste tipo, iremos utilizá-la nos trabalhos seguintes: Movimentação de materiais em locais inacessíveis pela carregadeira convencional, limpeza urbana geral, acabamento nos serviços de terraplenagem, auxílio em operação tapa buracos, carregamento de materiais em geral.

Portanto, verifica-se que todos os itens são imprescindíveis para o funcionalismo da Secretaria Municipal de Obras, de modo que, a não disponibilização destes maquinários pode ocasionar prejuízos irreparáveis que sofreria o serviço público caso não ocorra uma contratação.

O quantitativo estimado para os itens, é o mínimo suficiente para o atendimento das necessidades imediatas, no quadro seguinte são apresentadas as horas e os custos estimados para utilização no período anual.

VI. REFERÊNCIA DE PREÇO

A planilha de composições foi baseada no SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices para Construção Civil (Caixa Econômica - 03/2021) e no SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras (DNIT - 10/2020). Tais referências são aceitas e compatíveis com preço de mercado, podendo haver algumas pequenas variações.

A composição de custo horário dos equipamentos foi definida em Custo Horário Produtivo (CHP) e Custo Horário Improdutivo (CHI) onde, foram embasados nas seguintes variáveis:

- a)** Custo de mão de obra na operação;
- b)** Depreciação por disponibilidade;
- c)** Juros por disponibilidade;
- d)** Impostos e seguros;
- e)** Custo de manutenção;
- f)** Custo de materiais na operação – incluso combustível.

O CHP leva em consideração todos os itens acima, já o CHI desconsidera os custos de manutenção e de materiais na operação.

VII. CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A vida útil dos equipamentos também será levada em consideração neste documento, que conforme especificações é influenciada pelos cuidados com a manutenção, assim como pelas condições de trabalho a que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



equipamento é submetido. Equipamentos que diferem do quadro seguinte apresentado, deverão passar por vistoria técnica e avaliação pelo fiscal do contrato.

Quadro II – Relação de Vida Útil dos Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	ANOS	HTA (h)	HDA (h)
1	CAMINHÃO BASCULANTE;	06	2000	500
2	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE	07	2000	500
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS;	05	2000	500
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO – 2,15 m;	06	2000	500
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO;	06	2000	500
6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO – 1,68 m;	06	2000	500
7	CAMINHÃO PIPA;	07	2000	500
8	MOTONIVELADORA PATROL;	07	2000	500
9	CAMINHÃO LIMPEZA A SUCÇÃO	07	2000	500
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA;	05	2000	500
11	TRATOR SOBRE ESTEIRA;	09	2000	500
12	CAMINHONETE MOTOR DIESEL	05	2000	500
13	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS	05	2000	500

A locação dos equipamentos deve atender a Horas Trabalhadas por Ano (HTA) que em todos os casos são 2000 h/ano mais as Horas Disponível por Ano (HDA) de 500 h/ano, considerando que o ano possui 52 semanas de trabalho, temos um total aproximado de 208 h/mês, sendo 166 horas trabalhadas e 44 horas de disponibilidade.

Conforme regime de trabalho da Secretaria de Obras, o expediente é de 40 horas semanais, atendendo ao mínimo definido pelo HTA. Demais horas trabalhadas fora do expediente normal, deverão ser adicionadas nas horas trabalhadas e subtraído o valor de horas disponíveis.

Nos quadros seguintes são apresentados os quadros de orçamentos baseados em tabelas referenciais supracitadas, contendo valores de CHP e CHI, bem como sua composição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Quadro III- Planilha de Orçamento

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SINAPI	88281	Caminhão Basculante	Motorista	H	8	2000	16000	R\$ 17,77	R\$ 23.693,33	R\$ 284.320,00
SINAPI	91380		Depreciação	H		2000	16000	R\$ 17,60	R\$ 23.466,67	R\$ 281.600,00
SINAPI	91381		Juros	H		2000	16000	R\$ 3,25	R\$ 4.333,33	R\$ 52.000,00
SINAPI	91382		Impostos e Seguros	H		2000	16000	R\$ 1,27	R\$ 1.693,33	R\$ 20.320,00
SINAPI	91383		Manutenção	H		2000	16000	R\$ 33,01	R\$ 44.013,33	R\$ 528.160,00
SINAPI	91384		Materiais Operação	H		2000	16000	R\$ 106,17	R\$ 141.560,00	R\$ 1.698.720,00
SINAPI	91386		Custo horário produtivo	CHP		2000	16000	R\$ 179,07	R\$ 238.760,00	R\$ 2.865.120,00
SINAPI	91387		Custo horário improdutivo	CHI		500	4000	R\$ 39,89	R\$ 13.296,67	R\$ 159.560,00
TOTAL DO ITEM								R\$ 252.056,67	R\$ 3.024.680,00	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SICRO	A9324	Cavalo Mecânico com Semi-Reboque tipo Prancha	Motorista com encargo	H	1	2000	2000	R\$ 29,10	R\$ 4.850,00	R\$ 58.200,00
SICRO	A9324		Depreciação	H		2000	2000	R\$ 26,55	R\$ 4.425,00	R\$ 53.100,00
SICRO	A9324		Juros	H		2000	2000	R\$ 2,78	R\$ 463,33	R\$ 5.560,00
SICRO	A9324		Impostos e Seguros	H		2000	2000	R\$ 4,42	R\$ 736,67	R\$ 8.840,00
SICRO	A9324		Manutenção	H		2000	2000	R\$ 39,83	R\$ 6.638,33	R\$ 79.660,00
SICRO	A9324		Materiais Operação	H		2000	2000	R\$ 142,65	R\$ 23.775,00	R\$ 285.300,00
SICRO	A9324		Custo horário produtivo	CHP		2000	2000	R\$ 245,33	R\$ 40.888,33	R\$ 490.660,00
SICRO	A9324		Custo horário improdutivo	CHI		500	500	R\$ 62,85	R\$ 2.618,75	R\$ 31.425,00
TOTAL DO ITEM								R\$ 43.507,08	R\$ 522.085,00	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SINAPI	88301	Pá Carregadeira	Operador de Carregadeira	H	2	2000	4000	R\$ 19,24	R\$ 6.413,33	R\$ 76.960,00
SINAPI	89128		Depreciação	H		2000	4000	R\$ 22,60	R\$ 7.533,33	R\$ 90.400,00
SINAPI	89129		Juros	H		2000	4000	R\$ 3,06	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
-	-		Impostos e Seguros	H		0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SINAPI	53857		Manutenção	H		2000	4000	R\$ 28,25	R\$ 9.416,67	R\$ 113.000,00
SINAPI	53858		Materiais Operação	H		2000	4000	R\$ 59,89	R\$ 19.963,33	R\$ 239.560,00
SINAPI	5940		Custo horário produtivo	CHP		2000	4000	R\$ 133,04	R\$ 44.346,67	R\$ 532.160,00
SINAPI	5942		Custo horário improdutivo	CHI		500	1000	R\$ 44,90	R\$ 3.741,67	R\$ 44.900,00
TOTAL DO ITEM								R\$ 48.088,33	R\$ 577.060,00	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SICRO	E9530	Rolo Compactador Liso 2.15 M	Operador	H	1	2000	2000	R\$ 27,70	R\$ 4.616,67	R\$ 55.400,00
SICRO	E9530		Depreciação	H		2000	2000	R\$ 28,58	R\$ 4.763,33	R\$ 57.160,00
SICRO	E9530		Juros	H		2000	2000	R\$ 1,96	R\$ 326,67	R\$ 3.920,00
-	-		Impostos e Seguros	H		0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SICRO	E9530		Manutenção	H		2000	2000	R\$ 28,58	R\$ 4.763,33	R\$ 57.160,00
SICRO	E9530		Materiais Operação	H		2000	2000	R\$ 48,96	R\$ 8.160,00	R\$ 97.920,00
SICRO	E9530		Custo horário produtivo	CHP		2000	2000	R\$ 135,78	R\$ 22.630,00	R\$ 271.560,00
SICRO	E9530		Custo horário improdutivo	CHI		500	500	R\$ 58,24	R\$ 2.426,67	R\$ 29.120,00
TOTAL DO ITEM								R\$ 25.056,67	R\$ 300.680,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SINAPI	88303	Rolo Compactador Pé de Carneiro 2.15 M	Operador	H	1	2000	2000	R\$ 18,94	R\$ 3.156,67	R\$ 37.880,00
SINAPI	7051		Depreciação	H		2000	2000	R\$ 26,53	R\$ 4.421,67	R\$ 53.060,00
SINAPI	7052		Juros	H		2000	2000	R\$ 3,68	R\$ 613,33	R\$ 7.360,00
-	-		Impostos e Seguros	H		0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SINAPI	7053		Manutenção	H		2000	2000	R\$ 33,20	R\$ 5.533,33	R\$ 66.400,00
SINAPI	7054		Materiais Operação	H		2000	2000	R\$ 66,84	R\$ 11.140,00	R\$ 133.680,00
SINAPI	7049		Custo horário produtivo	CHP		2000	2000	R\$ 149,19	R\$ 24.865,00	R\$ 298.380,00
SINAPI	7050		Custo horário improdutivo	CHI		500	500	R\$ 49,15	R\$ 2.047,92	R\$ 24.575,00
TOTAL DO ITEM									R\$ 26.912,92	R\$ 322.955,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SINAPI	88303	Rolo Compactador Liso 1.68 M	Operador	H	1	2000	2000	R\$ 18,94	R\$ 3.156,67	R\$ 37.880,00
SINAPI	89210		Depreciação	H		2000	2000	R\$ 19,14	R\$ 3.190,00	R\$ 38.280,00
SINAPI	89211		Juros	H		2000	2000	R\$ 2,65	R\$ 441,67	R\$ 5.300,00
-	-		Impostos e Seguros	H		0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SINAPI	5674		Manutenção	H		2000	2000	R\$ 23,95	R\$ 3.991,67	R\$ 47.900,00
SINAPI	53788		Materiais Operação	H		2000	2000	R\$ 42,78	R\$ 7.130,00	R\$ 85.560,00
SINAPI	5684		Custo horário produtivo	CHP		2000	2000	R\$ 107,46	R\$ 17.910,00	R\$ 214.920,00
SINAPI	5685		Custo horário improdutivo	CHI		500	500	R\$ 40,73	R\$ 1.697,08	R\$ 20.365,00
TOTAL DO ITEM									R\$ 19.607,08	R\$ 235.285,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SINAPI	8282	Caminhão Pipa	Motorista	H	3	2000	6000	R\$ 18,58	R\$ 9.290,00	R\$ 111.480,00
SINAPI	91396		Depreciação	H		2000	6000	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00	R\$ 91.140,00
SINAPI	91397		Juros	H		2000	6000	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00
SINAPI	91398		Impostos e Seguros	H		2000	6000	R\$ 1,23	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00
SINAPI	5674		Manutenção	H		2000	6000	R\$ 28,49	R\$ 14.245,00	R\$ 170.940,00
SINAPI	91384		Materiais Operação	H		2000	6000	R\$ 106,17	R\$ 53.085,00	R\$ 637.020,00
SINAPI	5901		Custo horário produtivo	CHP		2000	6000	R\$ 172,84	R\$ 86.420,00	R\$ 1.037.040,00
SINAPI	5903		Custo horário improdutivo	CHI		500	1500	R\$ 38,18	R\$ 4.772,50	R\$ 57.270,00
TOTAL DO ITEM									R\$ 91.192,50	R\$ 1.094.310,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SINAPI	88300	Motoniveladora	Operador	H	3	2000	6000	R\$ 24,03	R\$ 12.015,00	R\$ 144.180,00
SINAPI	89228		Depreciação	H		2000	6000	R\$ 26,60	R\$ 13.300,00	R\$ 159.600,00
SINAPI	89229		Juros	H		2000	6000	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00	R\$ 28.680,00
-	-		Impostos e Seguros	H		0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SINAPI	5779		Manutenção	H		2000	6000	R\$ 42,75	R\$ 21.375,00	R\$ 256.500,00
SINAPI	53849		Materiais Operação	H		2000	6000	R\$ 62,67	R\$ 31.335,00	R\$ 376.020,00
SINAPI	5932		Custo horário produtivo	CHP		2000	6000	R\$ 160,83	R\$ 80.415,00	R\$ 964.980,00
SINAPI	5934		Custo horário improdutivo	CHI		500	1500	R\$ 55,41	R\$ 6.926,25	R\$ 83.115,00
TOTAL DO ITEM									R\$ 87.341,25	R\$ 1.048.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Trabalhando para o povo!

ADM: 2021/2024

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SINAPI	88282	Caminhão Limpeza a Sucção	Motorista	H	1	2000	2000	R\$ 18,58	R\$ 3.096,67	R\$ 37.160,00
SINAPI	92101		Depreciação	H		2000	2000	R\$ 17,14	R\$ 2.856,67	R\$ 34.280,00
SINAPI	92102		Juros	H		2000	2000	R\$ 3,59	R\$ 598,33	R\$ 7.180,00
SINAPI	92103		Impostos e Seguros	H		2000	2000	R\$ 1,39	R\$ 231,67	R\$ 2.780,00
SINAPI	92104		Manutenção	H		2000	2000	R\$ 32,15	R\$ 5.358,33	R\$ 64.300,00
SINAPI	92105		Materiais Operação	H		2000	2000	R\$ 144,07	R\$ 24.011,67	R\$ 288.140,00
SINAPI	92106		Custo horário produtivo	CHP		2000	2000	R\$ 216,92	R\$ 36.153,33	R\$ 433.840,00
SINAPI	92107		Custo horário improdutivo	CHI		500	500	R\$ 40,70	R\$ 1.695,83	R\$ 20.350,00
TOTAL DO ITEM									R\$ 37.849,17	R\$ 454.190,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SINAPI	88294	Escavadeira Hidráulica	Operador	H	1	2000	2000	R\$ 21,69	R\$ 3.615,00	R\$ 43.380,00
SINAPI	88832		Depreciação	H		2000	2000	R\$ 26,29	R\$ 4.381,67	R\$ 52.580,00
SINAPI	88834		Juros	H		2000	2000	R\$ 3,56	R\$ 593,33	R\$ 7.120,00
-	-		Impostos e Seguros	H		0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SINAPI	88835		Manutenção	H		2000	2000	R\$ 32,86	R\$ 5.476,67	R\$ 65.720,00
SINAPI	88836		Materiais Operação	H		2000	2000	R\$ 47,80	R\$ 7.966,67	R\$ 95.600,00
SINAPI	90991		Custo horário produtivo	CHP		2000	2000	R\$ 132,20	R\$ 22.033,33	R\$ 264.400,00
SINAPI	84013		Custo horário improdutivo	CHI		500	500	R\$ 51,54	R\$ 2.147,50	R\$ 25.770,00
TOTAL DO ITEM									R\$ 24.180,83	R\$ 290.170,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SINAPI	88324	Trator de Esteira	Operador	H	1	2000	2000	R\$ 18,97	R\$ 3.161,67	R\$ 37.940,00
SINAPI	89009		Depreciação	H		2000	2000	R\$ 27,36	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
SINAPI	89010		Juros	H		2000	2000	R\$ 6,16	R\$ 1.026,67	R\$ 12.320,00
-	-		Impostos e Seguros	H		0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SINAPI	53810		Manutenção	H		2000	2000	R\$ 48,92	R\$ 8.153,33	R\$ 97.840,00
SINAPI	5721		Materiais Operação	H		2000	2000	R\$ 70,20	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
SINAPI	5851		Custo horário produtivo	CHP		2000	2000	R\$ 171,61	R\$ 28.601,67	R\$ 343.220,00
SINAPI	5853		Custo horário improdutivo	CHI		500	500	R\$ 52,49	R\$ 2.187,08	R\$ 26.245,00
TOTAL DO ITEM									R\$ 30.788,75	R\$ 369.465,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SINAPI	88284	Caminhonete 4x4	Motorista	H	1	2000	2000	R\$ 17,94	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
SINAPI	92133		Depreciação	H		2000	2000	R\$ 9,10	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,00
SINAPI	92134		Juros	H		2000	2000	R\$ 1,44	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
SINAPI	92135		Impostos e Seguros	H		2000	2000	R\$ 0,56	R\$ 93,33	R\$ 1.120,00
SINAPI	92136		Manutenção	H		2000	2000	R\$ 11,38	R\$ 1.896,67	R\$ 22.760,00
SINAPI	92137		Materiais Operação	H		2000	2000	R\$ 29,65	R\$ 4.941,67	R\$ 59.300,00
SINAPI	92138		Custo horário produtivo	CHP		2000	2000	R\$ 70,07	R\$ 11.678,33	R\$ 140.140,00
SINAPI	92139		Custo horário improdutivo	CHI		500	500	R\$ 29,04	R\$ 1.210,00	R\$ 14.520,00
TOTAL DO ITEM									R\$ 12.888,33	R\$ 154.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE - 12 MESES			VALORES		
		ITEM	COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTOS	UNITÁRIO HORAS	HORAS TOTAL	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL ANUAL
SINAPI	88301	Mini Carregadeira	Motorista	H	1	2000	2000	R\$ 19,24	R\$ 3.206,67	R\$ 38.480,00
SINAPI	90688		Depreciação	H		2000	2000	R\$ 11,80	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,00
SINAPI	90689		Juros	H		2000	2000	R\$ 1,19	R\$ 198,33	R\$ 2.380,00
-	-		Impostos e Seguros	H		0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SINAPI	90690		Manutenção	H		2000	2000	R\$ 14,75	R\$ 2.458,33	R\$ 29.500,00
SINAPI	90691		Materiais Operação	H		2000	2000	R\$ 39,24	R\$ 6.540,00	R\$ 78.480,00
SINAPI	90692		Custo horário produtivo	CHP		2000	2000	R\$ 86,22	R\$ 14.370,00	R\$ 172.440,00
SINAPI	90693		Custo horário improdutivo	CHI		500	500	R\$ 32,23	R\$ 1.342,92	R\$ 16.115,00
TOTAL DO ITEM									R\$ 15.712,92	R\$ 188.555,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (CHP + CHI)									R\$ 715.182,50	R\$ 8.582.190,00

VIII. ESTRUTURA DO PREÇO DE VENDA

Para apresentação do preço final global, deve-se apresentar a composição de cada estrutura, sendo este dividido conforme tópicos:

➤ Custos Diretos e Indiretos

Resultado da soma de todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, inclusive todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços auxiliares e de suporte aos equipamentos. Acrescidos também dos encargos sociais aplicáveis e aos encargos complementares. Estes valores são apresentados e resumidos no valor do CHP e CHI, a apresentação deve ser como se segue:

a) Custo de Mão de Obra na operação:

- i. Hora do motorista ou operador com encargos;
- ii. Alimentação;
- iii. Transporte;
- iv. Exames;
- v. Seguro;
- vi. Ferramentas e uniformes
- vii. EPI;
- viii. Cursos

b) Depreciação por disponibilidade;

c) Juros por disponibilidade;

d) Impostos e Seguros;

e) Custos de Manutenção:

- i. Reparo Geral;
- ii. Material rodante;
- iii. Lâminas;
- iv. Correias;
- v. Peças de desgaste em geral;

f) Custo de materiais na operação:

- i. Combustível;
- ii. Filtros;
- iii. Óleos;
- iv. Graxas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- **Despesas Indiretas:**
 - a) **Administração central;**
 - b) **Seguros;**
 - c) **Risco;**
 - d) **Despesas Financeiras;**
 - e) **Tributos;**

- **Lucro ou Bonificação:**
 - a) **Parcela destinada a remuneração da empresa**

Para apresentação do Preço de Venda (PV) deve-se levar em consideração a composição estruturada acima, sendo esta a apresentação do BDI – Despesas Indiretas e Bonificação.

IX. ESTRUTURA DO BDI

Conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU – Plenário 1, existe um valor de BDI para cada tipo de obra, no caso em questão o quadro seguinte apresenta percentagens definidas no acordo:

Quadro IV – Percentagens de BDI

Valores de BDI/TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10 %	14,02 %	16,80 %

Deste modo, o BDI mínimo é de 11,10 % e o BDI máximo de 16,80 %. O BDI deverá ser calculado com o lucro sobre o preço de venda global, conforme fórmula seguinte:

$$\text{BDI} = ((1 + (\text{AC} + \text{SG} + \text{RI})) * (1 + \text{DF})) / (1 - (\text{CP} + \text{ISS} + \text{LC})) - 1$$

Onde:

AC = Administração Central

SG = Seguro e Garantia

RI = Risco

DF = Despesas Financeira

CP = Tributos (COFINS + PIS)

ISS = Tributo Municipal

LC = Lucro

A seguir segue quadro resumo e exemplo de aplicação do BDI para composição do PV – Preço de Venda global:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Quadro V- Quadro BDI

ITENS	SIGLAS	% EXEMPLO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	VALORES EXEMPLO
Administração Central	AC	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%	R\$ 128.732,85
Seguros e Garantias	SG	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%	R\$ 25.746,57
Risco	RI	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%	R\$ 48.060,26
Despesas Financeiras	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%	R\$ 74.670,20
Tributos (impostos COFINS + PIS)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	R\$ 365.875,92
Tributos (ISS)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%	R\$ 200.479,96
Lucro	LC	5,97%	3,50%	5,11%	6,22%	R\$ 598.242,15
Total BDI Sem Desoneração (Acórdão TCU)	BDI	16,80%	11,10%	14,02%	16,80%	R\$ 1.441.807,92

Quadro VI- Valores do Exemplo

Valor do Custo Direto + Indireto	R\$ 8.582.190,00
Valor Despesas Indiretas	R\$ 843.565,77
Valor do Lucro	R\$ 598.242,15
Valor Preço de Venda	R\$ 10.023.997,92

X. DOS PREÇOS MÁXIMOS E MÍNIMOS

O processo de licitação será na modalidade do pregão eletrônico, do tipo menor preço, neste caso por item ou equipamento/veículo. Serão desclassificadas as propostas que atenderem a um dos itens:

- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.
- Considerando que, tais valores inexequíveis são as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Quadro VII – Preço de Venda Máximo e Mínimo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CHP MAX	CHI MAX	CHP MIN	CHI MIN
1	CAMINHÃO BASCULANTE;	R\$ 209,15	R\$ 46,59	R\$ 139,26	R\$ 31,02
2	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE;	R\$ 286,55	R\$ 73,41	R\$ 190,79	R\$ 48,88
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS;	R\$ 155,39	R\$ 52,44	R\$ 103,47	R\$ 34,92
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO - 2,15 m;	R\$ 158,59	R\$ 68,02	R\$ 105,60	R\$ 45,29
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO;	R\$ 174,25	R\$ 57,41	R\$ 116,03	R\$ 38,22
6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO - 1,68 m;	R\$ 125,51	R\$ 47,57	R\$ 83,57	R\$ 31,68
7	CAMINHÃO PIPA;	R\$ 201,88	R\$ 44,59	R\$ 134,42	R\$ 29,69
8	MOTONIVELADORA PATROL;	R\$ 187,85	R\$ 64,72	R\$ 125,08	R\$ 43,09
9	CAMINHÃO LIMPEZA A SUCCÃO;	R\$ 253,36	R\$ 47,54	R\$ 168,70	R\$ 31,65
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA;	R\$ 154,41	R\$ 60,20	R\$ 102,81	R\$ 40,08
11	TRATOR SOBRE ESTEIRA;	R\$ 200,44	R\$ 61,31	R\$ 133,46	R\$ 40,82
12	CAMINHONETE MOTOR DIESEL;	R\$ 81,84	R\$ 33,92	R\$ 54,49	R\$ 22,58
13	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS;	R\$ 100,70	R\$ 37,64	R\$ 67,05	R\$ 25,07

XI. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

a) DA LOCAÇÃO EVENTUAL

Por locação eventual entende-se o serviço de locação de máquinas pesadas cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de horas produtivas e horas improdutiva. A quantidade e os tipos de Máquinas Pesadas serão definidos pela PMON, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das horas produtivas e improdutivas pelas máquinas pesadas serão aqueles definidos pela CONTRATADA.

As quantidades de horas, relativas à locação eventual, serão apresentadas pela CONTRATADA para aprovação da fiscalização definidas pela PMON conforme sua necessidade.

b) DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é o instituto por meio do qual o contratado transfere parte do serviço, para ser executada por um terceiro. Este executa uma parcela do contrato em nome da CONTRATADA, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais.

A subcontratação somente será possível se realizada de forma parcial, sendo assim vedada a subcontratação total do objeto o percentual definido para subcontratação é de 50% do item do objeto.

Para realização de tal, faz-se necessário apresentar contrato de subcontratação com a eventual empresa, atentando para os mesmos direitos e deveres, devendo a empresa CONTRATADA responsabilizar-se por todas ações e eventuais danos causados pela empresa subcontratada à **PMON**. Não há relação entre a **PMON** e a subcontratada, devendo sempre a CONTRATADA ser acionada em todas ações da subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Os documentos emitidos para a **PMON** deverão estar sempre em nome da empresa CONTRATANTA, porém sempre informando também dados da subcontratada.

Em relação ao pagamento, a regra é que a CONTRATADA efetue-o diretamente à subcontratada, sem qualquer intervenção da **PMON**.

XII. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

A locação de máquinas pesadas e veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA somente poderá disponibilizar as máquinas e veículos pesados para locação quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de máquinas pesadas e os caminhões basculante em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN, bem como apresentação de nota fiscal dos equipamentos móveis;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima. As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão objeto de vistoria, anotando-se a "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas pesadas e os caminhões basculantes à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pela **PMON**, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo. Os locais de entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão definidos pela **PMON** no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculante nos locais indicados pela **PMON**. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer máquinas pesadas e os caminhões basculantes que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar o item do objeto licitado, em conformidade com as especificações aqui descritas.

XIII. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÓVEIS E CAMINHÕES BASCULANTES PELA CONTRATADA:

Todas as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante e advertência do fiscal designado pela **PMON**.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro das máquinas pesadas e os caminhões basculantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



XIV. DO ABASTECIMENTO:

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes, objetos dos contratos derivados do presente Termo, deverão ser entregues pela CONTRATADA à **PMON** com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima e mantê-los sempre em condições de uso.

A CONTRATADA deverá manter os tanques de combustível sempre um nível acima de 1/3 da capacidade do tanque.

XV. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

c) A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

d) Disponibilizar à **PMON**, as máquinas pesadas e os caminhões basculante nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela **PMON**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

f) Manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do gestor do contrato, ficará a cargo da **PMON** o pagamento integral da franquia, se caso for culpa ou dolo da CONTRATANTE.

g) O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços:

- i. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- ii. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens das máquinas e veículos pesados e seus acessórios;
- iii. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc...).
- iv. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculante;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas pesadas e os caminhões basculante, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i)** Adesivar os veículos segundo as orientações da PMON;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PMON e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k)** Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as máquinas pesadas e os caminhões basculantes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

- l)** Dar ciência imediata e por escrito à PMON sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- m)** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- n)** Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da PMON, respeitando suas normas de conduta;
- o)** Apresentar relação dos veículos, 03 (três) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;
- p)** Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de máquinas pesadas e dos caminhões basculantes locados.
- q)** Elaborar o RDO – Relatório Diário de Obra, informando atividades diárias de uso dos equipamentos;
- r)** Apresentar documentação técnica mensalmente juntamente com boletim de medição, apresentando as evidências de uso dos equipamentos e veículos;
- s)** Manter em dia remuneração dos operários e motoristas da empresa, bem como, entrega dos devidos EPI's e suporte aos mesmos.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

- a)** Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e dos caminhões Basculantes, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b)** Manter a regulação das máquinas pesadas e os caminhões basculantes, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- c)** Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- d)** Manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- e)** As máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- f)** Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
- g)** Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;
- h)** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;
- i)** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- j)** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



XVII. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA PMON:

- a) Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos entre outras informações;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da PMON;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- e) Garantir o uso dos equipamentos durante o horário de expediente, salvo por ocasiões de impossibilidade técnica de uso ou intempéries;
- f) Informar à CONTRATADA, no mínimo 04 (quatro) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de máquinas pesadas que serão utilizados em caráter eventual;
- g) Receber boletim de medição no dia 15 de cada mês;
- h) Receber nota fiscal até o dia 5 de cada mês;
- i) Efetuar pagamento entre os dias 20 e 30 de cada mês;
- j) Ser responsável pelas infrações de trânsito e danos causados ao equipamento ou a terceiros em eventualidade de alocar outros motoristas não oficiais da CONTRATADA.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

- a) Cabe à PMON, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
- b) A existência e a atuação da fiscalização da PMON em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- c) A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da PMON, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93. A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor/Fiscal de Contrato. Fica eleito o Foro da cidade de Ourilândia do Norte/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Ourilândia do Norte/PA, 24 de Junho de 2021.

HELTON VANUCY NASCIMENTO LOPES

Secretário Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2021/PMON

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2021, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no de/...../2021, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual
por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2021,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE OURILÂNDIA
DO NORTE E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA),
TENDO COMO OBJETO A xxxxxxxx NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, inscrita no CNPJ:, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000 xxx/xxx em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de XXXXXX, a Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000000 XXX/XX, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

PLANILHA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, SOB DEMANDA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 3.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Categoria Econômica:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), xx de xxxx de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
(CONTRATANTE)**

**NOME
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(CONTRATADA)**